



EDITAL Nº 046/2020-SELIC-PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-030/2020-SELIC-PMM
Processo Administrativo nº 2020.0619.0940/SELIC-PMM

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, ESTADO DO PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na **Av. Senador Lemos, S/N – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.876.470/0001-74, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender a demanda do Poder Público por locação de imóveis que supram suas necessidades.

1.2 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Melgaço – PA, designado pela Portaria nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020, por ordem do Ordenador de Despesas, abre o presente Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autuando-o sob o nº DL-030/2020-SELIC-PMM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A FORMAÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MELGAÇO/PA, PARA DOAÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO ATINGIDAS DIRETAMENTE PELAS RESTRIÇÕES IMPOSTAS NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

2.2 O caso em questão se enquadra no dispositivo em que a Lei de Licitação 8.666/93 classifica como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pois tem como fundamento o **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.**

2.3 Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a Administração pode efetivamente realizar a contratação direta do objeto citado no preâmbulo.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

*IV - nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente** para os **bens necessários** ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços **que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou*





calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

- 2.4** Considera-se como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do administrador ou falta de planejamento.
- 2.5** Já por calamidade pública, entendam-se aquelas desgraças que atingem, de repente, grande número de cidadãos, como, por exemplo, podemos citar a seca, as inundações, enxurradas, desabamentos, peste, guerra, incêndio, terremoto, vendaval, etc.

2

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA

- 3.1** A pretendida contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de resguardar as condições de dignidade humana mediante o fornecimento de alimentação para os alunos da rede municipal de ensino diretamente atingidos pelas restrições imposta no enfrentamento ao COVID-19..
- 3.2** É sabido que o vírus pode levar à morte, pelo contágio da doença, ou mesmo, pela falta de assistência médica, justamente, pela velocidade de propagação da doença e pela conhecida escassez do sistema de saúde. Atento a esse cenário o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública assim como a realização de licitação é regra e a não-licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº 8.666/93 de Dispensa e de Inexigibilidade. A licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico e onde no momento à aquisição exige celeridade além do município ainda realizar sessões presenciais onde possivelmente existiria aglomerações de pessoas em ambiente fechados estando esses passivos de contaminação, os motivos expostos causam exceção e são enquadráveis nas previsões do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3** O ínclito Jessé Torres Pereira Júnior, ao comentar o referido dispo sitivo, cujo entendimento é compartilhado pela doutrina dominante, afirma que:

"Já na vigência da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União definiu que: 'além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da nº Lei nº 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizados no art. 24, inciso IV, da mesma lei: a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação; a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida das pessoas; a.3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso; a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado"





- 3.4 Consoante o já citado professor Marçal Justen Filho, para a caracterização dessa hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam, a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.
- 3.5 Face às informações supracitadas, entendemos que a contratação pretendida é possível por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e não constitui qualquer ilegalidade.

4. RAZÃO DA ESCOLHA (art. 26, § único, inciso II, Lei 8.666/93)

- 4.1 A escolha recaiu a favor do empresa T DE SOUZA SARRAF COMERCIO, devidamente qualificado nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº 32.375.422/0001-38.
- 4.1.1 A razão da escolha está devidamente instruída nos autos do processo, acompanhada da **Pesquisa de Preços**, onde se chega à conclusão de que sua proposta comercial é a melhor e mais vantajosa para a Administração, uma vez que os preços cotados dos produtos que compõem o kit de cesta básica, foram os menores, unitariamente, e também no montante global, além de estarem compatíveis com o valor de mercado, fatos estes que condicionam, por fim, sua escolha.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 26, § único, inciso III, Lei 8.666/93)

- 5.1 A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.
- 5.2 Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.
- 5.3 Para a determinação da retribuição financeira do valor da contratação, levou-se em conta a pesquisa de mercado realizado junto a três fornecedores, dois quais o de menor preço foi escolhido para a contratação direta, tendo sido demonstrada a compatibilidade mercadológica dos preços ofertados.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 O pagamento decorrente da contratação do objeto do presente de processo correrá por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:
- 6.2 **20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 19 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12361-0251.2 - 122 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

7. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Melgaço/PA, através de seu titular.





7.2 As demais normas e condições desta cláusula são as que estão estabelecidas no instrumento contratual.

8. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 Para Pessoa Jurídica:

8.1.1 A documentação exigida para pessoa jurídica, deverá conter, sequencialmente:

8.1.1.1 Comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Contrato Social Consolidado em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- a. No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b) Cópia do RG e CPF dos sócios.

8.1.1.2 Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (FIC ou documento a fim), ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 São obrigações do(a) CONTRATADA:

9.1.1 Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste termo;





- 9.1.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 9.1.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue até o local especificado a baixo;
- 9.1.4 Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido;
- 9.1.5 Os materiais deverão ser entregues no município de Melgaço, nas unidades escolares, de acordo com o Órgão solicitante;
- 9.1.6 Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;
- 9.1.7 As notas fiscais deverão conter o número do Processo administrativo, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra.
- 9.1.8 Não serão aceitos produtos com embalagem amassada, enferrujada, danificada, aberta, ou outros quaisquer de natureza semelhante
- 9.2 São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 9.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 9.2.2 Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 9.2.3 Efetuar o (s) pagamento (s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 9.2.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.2.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 9.2.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.
- 9.2.7 A montagem das cestas será por conta dos funcionários designados pela Autoridade Superior.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o encerramento do estado de emergência, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da mesma Lei.





11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 A proposta da licitante, em cumprimento do disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, mesmo que tal prazo não venha expresso na proposta.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Faz parte integrante deste expediente minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela estão escritas as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar desse edital.

13.2 Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais, na condição de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura Municipal, no uso das minhas atribuições legis concedidas e considerando a matéria constante neste edital, venho emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no o **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada**, para contratação do objeto do presente **TERMO**.

13.3 De ordem, encaminhamos este expediente à Assessoria Jurídica para que, entendendo cabível a, elabore o competente parecer acerca da possibilidade jurídica do pleito. Após, encaminhem-se os autos para apreciação do Gabinete do Prefeito para que proceda a **RATIFICAÇÃO** e ordene sua publicação na imprensa oficial dentro do prazo legal bem como que se tomem as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei.

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

Melgaço-PA, 25 de junho de 2020.

ROSINALDO DUARTE RODRIGUES

Presidente da CPL





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____/SELIC-PMM

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/____-SELIC-PMM

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Nº: _____

7

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MELGACO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.876.470/0001-74, estabelecida na Av. Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas, o Exmº Sr. Prefeito **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador(a) do(a) RG nº 4684033 PC/PA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 912.201.812-34, residente e domiciliado(a) na Rua Santos Dumont, s/n, Miritizal, Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL INTERESSADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Logradouro, nº __, Completo - Bairro - Cidade/UF, CEP: ____-____, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do(a) Documento de Identificação, nº do documento - órgão expedidor, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ____-____-____, residente e domiciliado(a) na Logradouro, nº __, Completo - Bairro - Cidade/UF, CEP: ____-____.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Logradouro, nº __, Completo - Bairro - Cidade/UF, CEP: ____-____, representada neste ato pelo seu titular o Sr. **NOME CIVIL DO REPRESENTANTE LEGAL**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do(a) Documento de Identificação, nº do documento - órgão expedidor, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ____-____-____, residente e domiciliado(a) na Logradouro, nº __, Completo - Bairro - Cidade/UF, CEP: ____-____.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº _____/SELIC-PMM, Dispensa de Licitação nº ____/____-SELIC-PMM, as partes acima identificadas mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações. Amparado ainda nos Decretos Municipais nº 0087/2020 e 0089/2020.





CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 3.1.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste termo;
- 3.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 3.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue até o local especificado a baixo;
- 3.1.4. Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido;
- 3.1.5. Os materiais deverão ser entregues no município de Melgaço, nas unidades escolares, de acordo com o Órgão solicitante;
- 3.1.6. Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;
- 3.1.7. As notas fiscais deverão conter o número do Processo administrativo, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra.
- 3.1.8. Não serão aceitos produtos com embalagem amassada, enferrujada, danificada, aberta, ou outros quaisquer de natureza semelhante

3.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 3.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 3.2.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 3.2.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 3.2.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.2.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 3.2.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.
- 3.2.7. A montagem das cestas será por conta dos funcionários designados pela Autoridade Superior.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O presente Instrumento terá vigência de () meses a contar da assinatura do Instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente.
- 4.2. O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado por acordo entre as partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de Termo Aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente.

9

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24h, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, procedendo conforme art. 87 da lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 7.1. O valor global do presente contrato é de (), a ser pago em até 10 (dez) dias podendo ocorrer antes, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato, para o exercício de 2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 8.1.1. **20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 19 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12361-0251.2 - 122 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste CONTRATO será acompanhada pelo órgão requisitante, através do servidor ELIENAY DE SOUZA ALFAIA, designado pela Portaria nº 0010/2019, de 02 de janeiro de 2019, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, consolidada, o qual deverá atestar a execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, na forma do parágrafo único, do Art. 61, da Lei 9.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro da cidade de Melgaço, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Melgaço/PA, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE

Representante
Cargo na Contratante

CONTRATANTE

Representante
Cargo na Contratante

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: 000.000.000-00

2) Nome: _____
CPF: 000.000.000-00

